



REGULAMENTO INTERNO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PORTUGUESAS NA SUÉCIA

§ 1. O Regulamento Interno regulará os demais aspectos do funcionamento da FAPS, no estrito respeito da Lei e dos Estatutos em vigor, podendo estipular tudo o mais que necessário se torne à sua atividade e à boa regulação da atividade associativa.

§ 2. O Regulamento interno só poderá ser alterado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, mediante proposta da Direção.

§3. Associações filiadas à FAPS

- Casa Portuguesa (Malmö)
- União dos Portugueses em Gotemburgo (Göteborg)
- Lusitânia/APE (Stockholm)
- Centro Familiar Português (Göteborg)
- Portugisiska Kvinnoföreningen i Sverige/PKS (Mulher FAPS)
- Jovem FAPS (Ungdomsförening)

§ 4. Assembleia Geral

a) Delegados

Cada associação elege os seus delegados à Assembleia Geral da FAPS.

b) Número de delegados das associações:

1 – 49	associados – 1 delegado
50 - 99	associados – 2 delegados
100 - 199	associados – 3 delegados
200 -	associados – 4 delegados

- c) Pontos obrigatórios na ordem trabalhos de cada Congresso.
- 1) Aprovação da Mesa da Assembleia Geral composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.
 - 2) Aprovação da Ordem de trabalhos.
 - 3) Verificacção da Ata da assembleia anterior.
 - 4) Aprovação do Relatório de Atividades para o período cessante.
 - 5) Aprovação do Relatório de Contas para o período cessante.
 - 6) Aprovação da gestão da Direção cessante.
 - 7) Aprovação da Quota para o período seguinte.
 - 8) Aprovação do Programa de Atividades para o período seguinte.
 - 9) Aprovação do Orçamento para o período seguinte.
 - 10) Tratamento de moções apresentadas pela Direcção ou pelos associados.

§5. Congresso

a) Delegados

Cada associação elege os seus delegados à Assembleia Geral da FAPS.

b) Número de delegados das associações:

1 – 49	associados – 1 delegado
50 - 99	associados – 2 delegados
100 - 199	associados – 3 delegados
200 -	associados – 4 delegados

c) Pontos obrigatórios na ordem trabalhos de cada Congresso.

- 1) Aprovação da Mesa da Assembleia Geral composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.
- 2) Aprovação da Ordem de trabalhos.
- 3) Verificacção da Ata da assembleia anterior.
- 4) Aprovação do Relatório de Atividades para o período cessante.
- 5) Aprovação do Relatório de Contas para o período cessante.
- 6) Aprovação da gestão da Direção cessante.
- 7) Aprovação da Quota para o período seguinte.
- 8) Aprovação do Programa de Atividades para o período seguinte.
- 9) Aprovação do Orçamento para o período seguinte.

10) Tratamento de moções apresentadas pela Direcção ou pelos associados.

11) Eleição da Direcção, Conselho Fiscal, Comissão Eleitoral e Comissão dos Assuntos Sociais

§5. Comissões

a) As reuniões das comissões têm lugar sucessivamente em diferentes cidades.

b) As atas das reuniões devem ser produzidas no espaço de um mês.

§6. Quotas anuais

A Assembleia Geral da FAPS de **2014** estipulou o valor da quota anual por associado no valor de **30** coroas.

§6. Vigência

O atual Regulamento Interno da FAPS foi aprovada por maioria em **12 de abril de 2014** na Assembleia Geral da FAPS, entrando em vigor a partir de essa data.

